

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIARAYÚ

REGULAMENTO INTERNO GERAL

CAPÍTULO I

Da Sociedade:

Art.1º - O Centro de Tradições Gaúchas Tiarayú terá sua organização administrativa e operacional regida pelo Estatuto e por este Regulamento Interno.

Art.2º - O horário de atendimento do Centro de Tradições Gaúchas Tiarayú, doravante denominado CTG Tiarayú, será de segunda a sexta-feira das 19 horas às 22 horas, e em horários extraordinários previamente agendados.

Parágrafo Primeiro: a Agenda para a locação do espaço do CTG Tiarayú será de responsabilidade do (a) Sota Capataz.

Parágrafo Segundo: O valor da locação de espaço no CTG Tiarayú ficará a critério da Patronagem.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.3º - A Assembléia Geral Ordinária, convocada conforme preceitua o Estatuto, deve se reger pelos seguintes preceitos:

- a) Cumprir o horário de início e término, tendo como início previsto para 1ª chamada as 20:00 horas e 2ª chamada as 20:30 horas e como término as 22 horas; para necessidade de exceder o horário, a plenária deverá ser consultada.*
- b) Leitura e aprovação da ata anterior.*
- c) Deverá ser coordenada pelo Patrão ou seu substituto legal, exceto Assembléia Geral Eletiva.*
- d) Direcionar os trabalhos para o cumprimento da pauta pré-estabelecida.*
- e) O tempo de intervenção por cada pessoa inscrita para falar será de 5(cinco) minutos. Ao palestrante ou convidado o tempo será determinado pela coordenação dos trabalhos.*
- f) Todos os associados presentes que pertencem ao Ctg Tiarayú tem direito ao uso da palavra; terão direito a voto somente os associados titulares em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.*
- g) Pessoas externas ao CTG Tiarayú, para se manifestarem deverão ter autorização do Coordenador dos trabalhos ou aprovação da plenária, inclusive quando se tratar apenas de informes.*
- h) As deliberações e pautas deverão ser manifestadas através de votação pela plenária, por maioria simples, exceto as que necessitam*

de quorum, tendo direito a voto somente os associados titulares em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

i) Quando um membro da Assembléia em condições regulares de associado solicitar que o voto seja nominal, a mesa dos trabalhos deverá acatar a solicitação tendo disponível na mesa de trabalho a listas de associados em dia e em condições de votar.

j) A pauta em que na votação houver empate será considerada pauta vencida, devendo entrar em pauta em outra Assembléia, se os interessados julgarem necessário.

k) A mesa que dirige os trabalhos tem competência para suspender a Assembléia por cinco minutos para que a plenária consulte entre si qual a melhor posição a ser adotada visando o bem do CTG Tiarayú

Art.4º - Na Assembléia Geral Extraordinária, convocada conforme preceitua o Estatuto com pauta específica, não poderá ser discutido qualquer outro assunto que não esteja prevista no Edital de Convocação, de acordo com o Art. 14º e 15º do Estatuto.

CAPÍTULO III

Da Patronagem:

Art.5º - A Patronagem é o órgão dirigente do CTG Tiarayú, cabendo-lhe a tarefa de representá-lo em suas relações internas e externas, em consonância com o Estatuto e o presente Regulamento Interno.

Parágrafo Primeiro: A Patronagem reúne-se ordinariamente quinzenalmente, e extraordinariamente em qualquer tempo, mediante convocação do Patrão ou seu substituto legal, ou ainda pela maioria dos seus membros, pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos, por qualquer membro do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (20%) dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Parágrafo Segundo: A reunião da Patronagem para ter caráter deliberativo faz-se necessário contar com a presença de no mínimo três membros, com suas presenças devidamente registradas em livro ata/presença.

Parágrafo Terceiro: Nas reuniões da Patronagem será observada a seguinte ordem de trabalho:

- a) Abertura e direção dos trabalhos pelo Patrão ou seu substituto legal.
- b) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
- c) Leitura das correspondências recebidas e expedidas.
- d) Período de informes não superior a 15 minutos.
- e) Início dos trabalhos sobre a pauta da reunião.
- f) Proposição de pauta e distribuição de material se necessário para a discussão da reunião seguinte.
- g) Será acordado entre si o início e término da reunião, podendo estender-se devido à relevância dos assuntos tratados.

Parágrafo Quarto: O Patrão poderá autorizar ou convidar pessoas internas ou externas, quando necessário, para participar da reunião da Patronagem e/ou Assembléia Geral para assessorar ou auxiliar em assuntos relevantes quando necessário para a tomada de posição.

Parágrafo Quinto: Os membros da Patronagem têm autonomia para alterarem a pauta, quando surgirem assuntos urgentes e relevantes a serem tratados.

Parágrafo Sexto: Todas as deliberações tomadas pela Patronagem constarão da respectiva ata, que será assinada pelo (a) Sota Capataz que a lavrará e pelo Patrão ou seu substituto legal após aprovação.

Parágrafo Sétimo: Somente os membros eleitos da Patronagem terão direito a voto para deliberar.

Parágrafo Oitavo: A Patronagem tem a competência de alterar os Regulamentos Internos, Geral e de cada órgão administrativo do CTG Tiarayú, com o referendo do Conselho de Vaqueanos.

Do Conselho Fiscal:

Art.6º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á mensalmente, em data e horário escolhidos pelos membros desse Conselho..

a) Na primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente (a) e deverá elaborar e propor alterações em seu regulamento interno.

b) O Conselho Fiscal tem poderes para convidar ou convocar membros da Patronagem ou Conselho de Vaqueanos, para solicitar informações e para elaborar pareceres financeiros do CTG Tiarayú.

Do Conselho de Vaqueanos:

Art.7º - O Conselho de Vaqueanos escolherá entre seus pares, na primeira quinzena após a eleição, o seu Presidente (a) e Secretário (a)

Parágrafo Primeiro:

Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- a) Propor um plano de atividades e objetivos dentro dos fins do CTG Tiarayú para a Patronagem.*
- b) Assessorar e orientar quando consultados pelos demais órgãos administrativos e associados do CTG Tiarayú.*
- c) Fiscalizar e acompanhar a implantação e execução do plano de atividades do CTG Tiarayú.*
- d) Elaborar e propor alterações em seu Regulamento Interno, de organização e trabalho.*
- e) Convocar, convidar qualquer membro da administração ou do quadro social para prestar esclarecimentos quando necessário para tomar posição e emitir parecer.*

Do Conselho de Ética:

Art.8º - Os membros do Conselho de Ética (Disciplina), Coordenador(a) e Secretário(a), serão escolhidos do Conselho de Vaqueanos na primeira reunião desse Conselho, após a eleição.

Parágrafo único:

Compete ao Coordenador do Conselho de Ética:

- a) Presidir as reuniões do Conselho de Ética.*
- b) Convocar reuniões do Conselho de Ética.*
- c) Elaborar e propor alterações no Regulamento Interno, Código de Ética e sanções por penalidades cometidas por integrantes do quadro de associados, previstas por este Conselho, ou encaminhadas pela Patronagem.*

CAPÍTULO IV

Das Invernadas e Departamentos:

Art.9º - Compete ao Agregado Cultural:

- a) Organizar e catalogar os livros, regulamentos, ordem de serviços culturais e quaisquer outras obras pertencentes ao CTG Tiarayú.*
- b) Assinar as correspondências referentes às atividades desenvolvidas, juntamente com o Patrão.*
- c) Promover e dirigir conferências, concursos internos, de caráter tradicionalista e cultural e divulgar o folclore do Rio Grande do Sul no âmbito do CTG Tiarayú ou em público, quando determinado pela Patronagem.*
- d) Preparar e orientar as Prendas e Peões em relação à parte Cultural, para que possam bem representar o nosso CTG Tiarayú, interna ou externamente.*
- e) Participar de programações de interesse da área, apresentando relatório à Patronagem*

f) Apresentar o relatório trimestral de atividades das Invernadas para a Patronagem, ou quando solicitado.

g) Elaborar e propor alterações no Regulamento Interno da Cultural.

Art.10º - Compete ao Agregado da Campeira:

a) Promover reuniões Culturais e Campeiras sobre lídes do campo.

b) Organizar o calendário de eventos no âmbito do CTG Tiarayú, ou fora dele, submetendo-o à aprovação da Patronagem, ou quando solicitado.

c) Determinar quais Peões ou Prendas deverão se apresentar nos eventos.

d) Observar o tratamento dispensado aos animais, chamando a atenção toda à vez que alguém estiver praticando maus tratos aos animais, levando ao conhecimento da Patronagem.

e) Promover cursos, concursos e palestras sobre assuntos pertinentes da Campeira.

f) Apresentar o relatório trimestral de atividades da Campeira para a Patronagem, ou quando solicitado.

g) Elaborar e propor alterações no Regulamento Interno da Campeira.

h) Orientar os Peões e Prendas como devem proceder em seus deslocamentos através de cavalgadas, nos desfiles da Semana Farrroupilha e em outros eventos.

Art.11º - Compete ao Posteiro da Artística:

a) Preparar os Peões e Prendas para as danças e músicas tipicamente gaúchas, cumprindo assim com um dos objetivos do CTG Tiarayú e do MTG.

- b) Indicar, para aprovação da Patronagem, os Instrutores para cada Invernada ou substituí-lo no cumprimento da alínea anterior.*
- c) Convocar Peões e Prendas para apresentações internas ou externas.*
- d) Submeter à aprovação da Patronagem os programas das Invernadas, para apresentações em outra entidade ou quando convidado a participar de eventos.*
- e) Acompanhar ou designar responsável, para acompanhar as programações internas e externas.*
- f) Participar de programações de interesse da área, apresentando relatório à Patronagem.*
- g) Apresentar relatório trimestral de atividades à Patronagem, ou quando solicitado.*
- h) Elaborar e propor alterações no Regulamento Interno das Invernadas.*

Art.12º - Do Departamento Administrativo:

I) Será composto por:

Agregado (a) das Falas,

Agregado das Pílchas e

Peão Caseiro.

II) Compete ao Agregado das Falas:

- a) Saudar as personalidades visitantes ou apoiadores culturais e recepcioná-los em nome do CTG Tiarayú, em cerimônias e eventos.*
- b) Desenvolver o uso da palavra em eventos, ou designar outra pessoa com aprovação da Patronagem.*
- c) Promover, por ocasião das comemorações da Semana Farroupilha, discurso de exaltação dos nossos antepassados, tanto na chegada da Chama Crioula como na sua extinção.*

III) Compete ao Agregado (a) das Pílchas:

- a) Determinar aos Peões e Prendas, associados do CTG Tiarayú, o uso obrigatório da pílcha nos seus eventos, quando assim estiver determinado, orientando-os para a prática habitual deste costume.*
- b) Observar se os Peões e Prendas, quando em apresentação no recinto do CTG Tiarayú ou representando o mesmo em eventos externos, estejam devidamente pílchados.*
- c) Verificada qualquer irregularidade ou uso indevido da indumentária, deverá chamar a atenção do Peão ou Prenda, para que este ou esta corrija a falha, levando ao conhecimento da Patronagem, sempre que não for atendido.*
- d) Manter sob sua guarda e responsabilidade todas as indumentárias de propriedade do CTG Tiarayú.*
- e) Apresentar anualmente, no período que antecede à Assembléia Ordinária, o inventário sob sua guarda à Patronagem.*

IV) Compete ao Peão Caseiro:

- a) A responsabilidade pela carga geral do CTG Tiarayú, levantando os bens móveis existentes dentro do Galpão, bem como o material em poder das Invernadas ou Departamentos, exigindo dos responsáveis uma relação escrita e assinada, disponibilizando uma cópia à Patronagem.*
- b) Verificar com exatidão a carga e descarga dos bens do CTG Tiarayú, registrando em livro próprio e anotando as alterações.*
- c) Verificar e acompanhar as manutenções da sede social.*
- d) Autorizar ou negar as retiradas de bens de dentro do CTG Tiarayú, sempre por escrito e com expressa autorização da Patronagem.*

- e) Apresentar anualmente, no período que antecede a Assembleia Ordinária, o inventário sob sua guarda.*
- f) Informar que é expressamente proibido o deslocamento dos bens imóveis do CTG Tiarayú, tipo quadros, mastro de bandeiras, troféus, por quem for locar os espaços do CTG Tiarayú.*
- g) Manter uma agenda atualizada de Eventos e locações de espaços autorizados pela Patronagem.*

Art.13º - Compete ao Agregado de Esportes da Tradição Gaúcha:

- a) Promover competições internas de Bocha, Truco, Canastra, e outros esportes constantes do rol do MTG, para o lazer e maior integração entre os associados do CTG Tiarayú.*
- b) Organizar o calendário de eventos no âmbito do CTG Tiarayú ou fora dele, submetendo-o à aprovação da Patronagem.*
- c) Determinar quais as equipes de peões e prendas que deverão se apresentar em eventos.*
- d) Apresentar à Patronagem um relatório com o planejamento das atividades do Departamento de Esportes.*
- e) Participar de programações de interesse da área, apresentando relatório à Patronagem.*
- f) Apresentar relatório trimestral de atividades à Patronagem, ou quando solicitado.*
- g) Elaborar e propor alterações no Regulamento Interno do seu departamento.*
- h) Nomear auxiliares para melhor cumprir as finalidades e objetivos do seu departamento.*

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS E DEPENDENTES, DIREITOS E DEVERES.

Da Admissão:

Art.14º - O Ingresso ao Quadro Social far-se-á mediante proposta em formulário próprio, no qual conste a declaração de que o candidato, maior de 18 (dezoito) anos, e seu cônjuge aceitam as disposições do Estatuto e deste Regulamento Geral.

Parágrafo 1º - A proposta deverá ser recomendada por 1 (um) associado em dia com a tesouraria e em pleno gozo das prerrogativas sociais e regimentais.

Parágrafo 2º - O Candidato entregará na secretaria:

a) 2 (duas) fotografias 2 x 2 suas, se casado 1 (uma) de seu cônjuge e outras tantas por dependentes inscritos.

b) Cópia de documentos:

1) Se solteiro, carteira de identidade e os documentos que comprovem a dependência econômica dos demais.

2) Se casado, certidão de casamento, as certidões de nascimento dos filhos e documentos que comprovem a dependência econômica dos demais.

c) Outros documentos que eventualmente forem solicitados.

Art. 15º - A proposta, com toda a documentação, será encaminhada ao Conselho de Ética que, ao final, a submeterá à aprovação da Patronagem com seu parecer.

Parágrafo 1º - Dado o parecer de aceite, o candidato será convidado a comparecer à Secretaria.

Parágrafo 2º - A rejeição da proposta de admissão ou readmissão será levada ao conhecimento da parte interessada através da Secretaria do CTG Tiarayú.

Art. 16º - São considerados dependentes:

a) O Cônjuge.

b) As filhas solteiras, as tuteladas, ou sob guarda judicial, também solteiras.

c) Os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, os tutelados ou sob a guarda judicial.

d) A mãe e a sogra viúvas e os irmãos menores de 16 (dezesseis) anos, ou incapazes de prover-se economicamente.

e) Podem ainda ser consideradas dependentes outras pessoas que estejam na dependência econômica e vivendo na residência do associado, a critério do Conselho de Ética e aprovado pela Patronagem.

Art. 17º - Cada associado receberá um número de matrícula, que será também a do cônjuge e de seus dependentes.

Parágrafo 1º - O número da matrícula e a categoria do associado constarão sempre na carteira de identidade social e nos recibos das contribuições sociais, devendo ainda serem mencionados na correspondência do associado ou dependente dirigida ao CTG Tiarayú.

Art. 18º - Na falta do associado titular, por motivo de morte, assumirá o cônjuge a condição de associado Titular.

Art. 19º- Na mudança de categoria será expedida nova carteira.

Art. 20º - É passível de nulidade, a qualquer tempo, toda a admissão feita sem a observância das normas contidas no Estatuto e neste Regulamento Geral.

Das Contribuições Sociais:

Art.21º - O valor da Contribuição Social (mensalidade ou anuidade) será fixado anualmente pela Patronagem e aprovado pelo Conselho de Vaqueanos.

Parágrafo Único: Cabe ao Conselho de Vaqueanos, em qualquer época, por proposta da Patronagem, modificar esses valores.

Art.22º - Em casos especiais, quando determinadas festividades ou promoções exigirem despesas elevadas, a Patronagem poderá estipular uma taxa de ingresso ao associado e familiares.

Art.23º- A Patronagem poderá estipular taxas ao praticante de determinadas modalidades, destinadas à manutenção das respectivas áreas.

Art.24º - Qualquer isenção ou anistia de contribuição social somente poderá ser realizada pela Patronagem com consulta ao Conselho de Vaqueanos.

Art.25º - O não pagamento das contribuições sociais em dia (o mês pago dentro do próprio mês), implica:

- a) O impedimento do uso da sede social pelo titular e seus dependentes.
- b) Representar o CTG Tiarayú em qualquer evento.
- c) Após 90 dias, eliminação do quadro social.
- d) Não votar ou ser votado nas Assembléias.

Art.26º - São direitos dos associados, em pleno gozo das prerrogativas estatutárias:

- a) Frequentar a sede e demais dependências, tomar parte nas festividades e recreações, inscrever-se em grupos organizados de práticas físicas e culturais existentes, ou que forem criadas, obedecidas as normas estabelecidas pela Patronagem.
- b) Recorrer ao Conselho de Ética, ou ao Conselho de Vaqueanos, quando se julgar prejudicado por ato da Patronagem,
- c) Propor candidatos a associados, assinando o respectivo formulário.
- d) Convidar amigos para visitarem a sede social, cabendo ao associado a plena responsabilidade pelos atos dos visitantes.
- e) Obter descontos dos valores cobrados para cada evento promovido pelo CTG Tiarayú, como bailes, jantares etc., pré-estipulados pelos responsáveis pelo evento, comprovada a sua situação regularizada junto à Secretaria.

Art.27º - São deveres dos associados em geral:

- a) Pagar pontualmente (até o dia 10 de cada mês) na Secretaria do CTG Tiarayú, as contribuições sociais, ou quaisquer compromissos para com o CTG Tiarayú, inclusive danos causados às suas dependências, instalações e pertences.

- b) Comunicar as mudanças de endereço, estado civil, ou inclusão de dependentes, mediante apresentação de documento hábil que o CTG Tiarayú exigir.*
- c) Saldar pontualmente os débitos contraídos também nas seções cuja exploração tenha sido concedida a terceiros.*
- d) Exibir sempre que lhe for exigida a Carteira de Identificação Social, acompanhada do recibo da mensalidade do mês anterior, incluindo-se nesta obrigação seus dependentes.*
- e) Cumprir as disposições do Estatuto, deste Regulamento e Regulamentos Internos.*
- f) Acatar as decisões do Conselho de Ética, Vaqueanos e Patronagem, assim como de seus membros e representantes, no exercício de suas funções estatutárias e regimentais.*
- g) Usar o uniforme do CTG Tiarayú, ou roupa pré-determinada, nas competições, vedando-se o uso de fardamentos que identifiquem outra entidade.*
- h) Manter o devido decoro, respeito e educação em qualquer das dependências sociais e em todas as ocasiões quando representando o CTG Tiarayú, tratando com urbanidade os consortes, dependentes e funcionários da entidade.*
- i) Zelar pela conservação dos bens, móveis e instalações do CTG Tiarayú,.*
- j) Contribuir, por todos os meios, para o êxito das festas cívicas, culturais, sociais e esportivas do CTG Tiarayú.*
- k) Desempenhar os cargos para os quais for indicado, eleito ou nomeado.*
- l) Não discutir assunto de natureza política, religiosa ou racial nas dependências do CTG Tiarayú.*

m) Juntar a carteira Social, inclusive a de seus familiares, ao pedido de licença ou de demissão, que formular à Patronagem, sendo condição essencial estar em dia com a tesouraria.

n) Comparecer às sessões de treinamento e ensaios programados.

o) Participar das competições em que estiver escalado, e, quando não o fizer, apresentar justificativa antecipada.

p) Não se inscrever em outras sociedades para participar de modalidades existentes no CTG Tiarayú.

q) Indenizar os danos materiais causados a entidades, dirigentes, associados ou atletas de co-irmãos, quando estiver representando o CTG Tiarayú.

r) Comparecer às convocações de Assembléias Gerais.

Art.28º - *Perderá a condição de associado, por ato da Patronagem:*

a) O inscrito que não cumprir os deveres do artigo anterior.

b) Aquele que não satisfizer as exigências de disciplina e assiduidade.

c) Aquele que cometer falta grave e prejudicial ao CTG Tiarayú.

d) Aquele que deixar de comparecer a 3 (três) sessões de treinamento, sem justa causa.

CAPÍTULO

DOS VOLUNTÁRIOS

Art.29º - *São considerados voluntários todas as pessoas que se inscreverem para participar das atividades internas e externas, e que se obriguem a defender as cores do CTG Tiarayú, nas suas diversas áreas e a cumprirem o Estatuto e os Regulamentos Internos.*

Parágrafo 1º - O candidato à categoria de voluntário, quando não for associado de outra categoria, receberá um cartão de identidade, por prazo nunca superior a 6 (seis) meses e podendo ser renovado, para ter acesso aos locais de atividade.

Parágrafo 2º - Para sua admissão deverá seguir os mesmos critérios do associado efetivo, conforme Art 14º deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 30º - As regras das eleições seguirão obrigatoriamente as condições previstas no Estatuto do CTG Tiarayú.

Parágrafo Primeiro: A Patronagem deverá providenciar toda a infra-estrutura, recursos financeiros, materiais e humanos para o bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo: A Comissão Eleitoral será escolhida em Assembléia anterior à Eleição, ou em situações especiais pelo Conselho de Vaqueanos. Será constituída de 5(cinco) membros, na primeira reunião a Comissão Eleitoral elegerá seu coordenador. Terá função específica de elaborar o Edital de Convocação e compor a mesa de trabalhos da Assembléia Geral Eletiva.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações na construção do Edital, deverão seguir rigorosamente o que consta no Art.41º do Estatuto; casos imprevistos deverão ser decididos pela maioria simples de seus membros, com apoio do Conselho de Vaqueanos.

Parágrafo Quarto: o Coordenador da Comissão Eleitoral será quem presidirá a Assembléia Geral Eletiva.

Parágrafo Quinto: A maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral fará parte da mesa coordenadora dos trabalhos da Assembléia Eletiva, caso necessário, serão completados por membros escolhidos pela Assembléia.

Parágrafo Sexto: As chapas inscritas serão entregues à Secretaria do CTG Tiarayú, com antecedência mínima de 15(quinze) dias antes da realização da Assembléia Eletiva, que fará o registro e o encaminhamento à Assembléia Geral Eletiva, no dia da Assembléia.

Parágrafo Sétimo: A posse dos eleitos se dará em até 30(trinta) dias após a Eleição.

CAPÍTULO VII

CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Dos associados, dependentes e voluntários:

Art. 31º - O Centro de Tradições Gaúchas Tiarayú exige de seus associados, dependentes e voluntários, uma disciplina rígida na

prática social e esportiva, dentro dos princípios que inspiram a moral e a disciplina no CTG Tiarayú e no Movimento Tradicionalista Gaúcho- MTG/RS, impondo-se aos infratores penas de advertência verbal ou escrita, suspensão ou exclusão.

Art. 32º - São consideradas infrações ao Código de Ética:

a) Praticar ou concorrer para a prática de infração à moral e aos bons costumes.

b) Tomar parte em jogos proibidos no recinto interno do CTG Tiarayú.

c) Manifestar-se sobre temas políticos, religiosos ou raciais e outros assuntos, em nome do CTG Tiarayú.

d) Faltar sem justificativa, quando convocado, a compromisso esportivo e social assumido pelo CTG Tiarayú.

e) Vender ou oferecer doses de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes.

f) Descumprir o Estatuto, Regulamentos Internos, Geral, Invernadas e Departamentos.

g) Avariar, inutilizar ou subtrair qualquer objeto, móvel ou utensílio pertencente ao CTG Tiarayú, a outras entidades co-irmãs e/ou pessoas físico-jurídicas, quando representar o CTG Tiarayú, dentro e fora de suas dependências sociais.

h) Interpelar/ofender Instrutores, Músicos, Coordenadores, Avaliadores, Apresentadores do CTG Tiarayú ou de outras entidades.

Parágrafo único: As sanções previstas para tais atos serão consideradas leves, médias ou graves de acordo com o que preceitua o Regulamento Interno do Conselho de Ética.

Do Público em Geral:

Art.33º - Devem ser observadas pelos associados ou não as seguintes normas de conduta e procedimentos:

a) É proibido entrar armado com arma de fogo ou arma branca no recinto do CTG Tiarayú, devendo ser avaliada se a arma branca faz parte da pilcha ou não, pela Patronagem.

b) Quanto à indumentária (roupas): é proibido aos Peões, Prendas ou público em geral dançar ou permanecer no salão do CTG Tiarayú de bermuda, sem camisa, com camisa de física, chinelo, chapéu, boina, boné, brinco, espora ou tirador. Às prendas e público em geral é proibido dançar ou permanecer no salão de bermudas, chinelos, mini-blusa, mini-saias, roupas transparentes, decotes exagerados, ombros e costas de fora.

c) Quanto a atitudes e comportamento: é proibido dançar de forma insinuosamente sexi, apertado, de forma que interfira no estilo original de dançar autenticamente gaúcho.

d) É proibido entrar ou permanecer no salão do CTG Tiarayú em estado grave de embriaguês.

e) Sempre na avaliação de conduta, comportamento ou postura deve-se levar em conta o bom senso da situação e lugar quando forem julgadas as pessoas e/ou situações.

f) Cabe à Patronagem julgar e agir quando for necessário, tomando as devidas providências para solucionar os casos omissos e/ou que ocorram nas dependências do CTG Tiarayú.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.34º - Deverá ser sempre festejada a data de 20 (Vinte) de Setembro como Aniversário de Fundação do CTG Tiarayú.

Parágrafo Primeiro: O cumprimento deste artigo é de responsabilidade da Patronagem.

Parágrafo Segundo: As alterações deste Regulamento Interno Geral serão feitas pela Patronagem após consulta e referendo ao Conselho de Vaqueanos.

Parágrafo Terceiro: A Patronagem deverá providenciar pastas de arquivo ou caixas de papelão para arquivar todas as documentações de forma individual por órgão administrativo para fins de consulta do quadro social da sociedade.

Art.35º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 04 de maio de 2009

João Paulo Severo Costa
Conselho de Vaqueanos

Claudio Renato Wiegand
Patrão